

PI 309/2013

Ofício nº 2607 (SF)

Brasília, em 5 de Setembro de 2013.

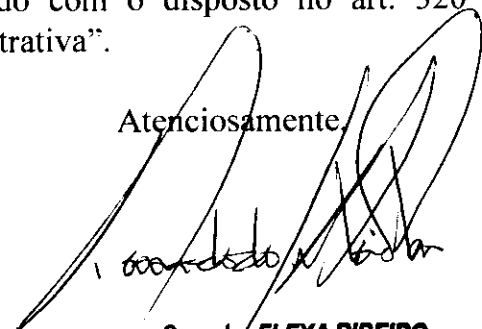
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marcio Bittar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

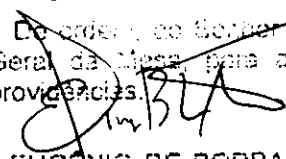
Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2012, de autoria do Senador Vital do Rêgo, constante dos autógrafos em anexo, que “Acrescenta art. 320-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer que a aplicação da receita das multas de trânsito em desacordo com o disposto no art. 320 da mesma Lei configura ato de improbidade administrativa”.

Atenciosamente,


Senador **FLEXA RIBEIRO**
Primeiro-Secretário

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 06/12/13
De ordem do Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.

EUGÊNIO DE BORJA AMARO Chefe do Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENADO 06/12/2013 14:13
Ponto: 4558
Ass.: Javimite
Ofício: 1358